



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**LEI Nº. 7.573 MACEIÓ/AL, 26 DE JUNHO DE 2024.**

Autora: VER. LEONARDO DIAS

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À  
CRISTOFOBIA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Cristofobia no Município de Maceió, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de abril.

**Parágrafo Único.** Compreende-se a cristofobia como a perseguição, rejeição, aversão ou ridicularização pública de uma pessoa, comunidade ou instituição, direta ou indiretamente, em razão da sua fé em Jesus Cristo.

**Art. 2º** Como forma de incentivo ao combate à cristofobia, este tema deverá ser objeto de palestras, seminários e outras atividades educacionais nas escolas municipais, além de eventos patrocinados pelos Poderes Públicos.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2024.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**41CD93AF

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 27/06/2024. Edição 6954  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>